LEI Nº 1.369, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2015.

Este documento ficou exposto ao público, na Prefeitura no período de ___/____/_____ a ___/___/_____

Responsável

Fica o Município, Poder Executivo, autorizado a abrir no Orçamento Anual do Município, exercício de 2015, em favor do Poder Legislativo Municipal, crédito adicional especial no valor de R$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais, para os fins que especifica, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLADOR, RS. No uso de suas atribuições constitucionais e legais;

FAÇO SABER, que o Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica o Município, Poder Executivo, autorizado a abrir no Orçamento Anual do Município, exercício 2015, por decreto, em favor do Poder Legislativo Municipal, crédito adicional especial no valor de R$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais), para atender à programação constante do anexo I desta Lei.

Art. 2º. Servirão de recursos para cobertura do crédito adicional especial, recursos oriundos de redução orçamentária da Lei Orçamentária nº 1.308/2015, conforme anexo II da presente Lei.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Rolador, RS, em 16 de dezembro de 2015.

PAULO ROGÉRIO DE MENEZES PEIXOTO
Prefeito

Registre-se. Publique-se.

GILBERTO BATISTA DE MELO
Secretário Municipal da Gestão e Governo

Anexo I da Lei nº. 1.369/2015.

Dotações criadas:

ÓRGÃO 01- CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Unidade Orçamentária- 0101- CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
0101. 01.0031.0001.1002- CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Função- 01 **Sub-Função- 0031**
Programa- 0001 **Projeto/Atividade-1002**

4490 52 06 00- Aparelhos e equipamentos de comunicação.....R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais);
4490 52 12 00- Aparelhos e utensílios domésticos.....R$ 800,00 (oitocentos reais).

ÓRGÃO 01- CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Unidade Orçamentária- 0102- CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
0102. 01.0031.0001.2001- CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Função- 01 **Sub-Função- 0031**
Programa- 0001 **Projeto/Atividade-2001**

3390 47 18 00- contribuições previdenciárias – serviços de terceiros.....R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).

Anexo II da Lei nº. 1.369/2015.

Dotações reduzidas:

ÓRGÃO 01- CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Unidade Orçamentária- 0102- CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
0102. 01.0031.0001.2001- CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Função- 01 **Sub-Função- 0031**
Programa- 0001 **Projeto/Atividade-2001**

3390 35 01 00- Assessoria e consultoria técnica.....R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais);
3390 36 99 00- Outros serviços.....R$ 300,00 (trezentos reais);
3390 39 36 00- Multas indedutíveis.....R$ 200,00 (duzentos reais);
3390 39 44 00- Serviços de água e esgoto.....R$ 200,00 (duzentos reais);
3390 39 57 00- Serviços de processamento de dados.....R$ 500,00 (quinhentos reais).